



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



Expedida Avelar Boaventura
13.01.2020
Diretora Geral

LEI N° 5.041, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar instrumento de permuta de Próprio municipal por imóvel particular declarado de utilidade pública e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de próprio municipal por imóvel de particular declarado de utilidade pública, conforme o teor do Decreto Municipal nº 270, de 25 de julho de 2016, utilizado na abertura e prolongamento da Rua da Matriz, neste Município, na forma abaixo descrita:

I – imóvel de propriedade do Município de Juazeiro do Norte de área de 1.200,00m², constituído de parte do Lote 34, área de fundo de terras públicas do Loteamento Califórnia, desta cidade, com a seguinte descrição: ao Norte, onde mede 40,00m, com a Rua Maria Bernadete Barreto Bem; ao Sul, onde mede 40,00m, com próprio terreno; ao Leste, onde mede 30,00m, com próprio terreno, e a Oeste, onde mede 30,00m, com a Rua Epaminondas José Lima, inscrito na Matrícula nº 0258, do Livro 2, do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, avaliado em R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais);

II – imóvel de propriedade do espólio do Sr. Afonso Sampaio e Sá e da Sra. Maria Doralice Parente Muniz de Sá, de área de 442,00m², localizado na Rua da Matriz, entre as Ruas São Jorge e Rua São Paulo, nesta urbe, com a seguinte descrição: ao Norte, onde mede 34,00m, com terreno de outrem; ao Sul, onde mede 34,00m, com próprio terreno; ao Leste, onde mede 13,00m, com a Rua da Matriz e ao Oeste, onde mede 13,00m, com a Rua da Matriz, inscrito na Matrícula nº 5.333, do Livro 2-R, do Cartório Machado – 2º Ofício, avaliado em R\$ 99.892,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e dois reais).

Art. 2º O imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, descrito e caracterizado no inciso I do art. 1º desta Lei será permutado pelo imóvel particular descrito e caracterizado no inciso II do mesmo art. 1º desta Lei,



utilizado na abertura e prolongamento da Rua da Matriz, na sede deste Município, conforme declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 270, de 25 de julho de 2016, observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019).//////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE